



**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

➤ **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:**

A apresentação de propostas adicionais, nos termos §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, artigo 9º da Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@ibia.mg.leg.br](mailto:compras@ibia.mg.leg.br) <[camara@ibia.mg.leg.br](mailto:camara@ibia.mg.leg.br)>, juntamente com a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

➤ **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO:** Sítio eletrônico ([www.ibia.mg.leg.br](http://www.ibia.mg.leg.br)).

➤ **SOLICITAÇÕES, CONSULTAS, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (MG) (<[compras@ibia.mg.leg.br](mailto:compras@ibia.mg.leg.br)> <[camara@ibia.mg.leg.br](mailto:camara@ibia.mg.leg.br)>), sítio eletrônico ([www.ibia.mg.leg.br](http://www.ibia.mg.leg.br)) ou mediante solicitação escrita ao Agente de Contratação, devidamente protocolada no prédio da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

➤ **ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibiá, Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000.



---

## PREÂMBULO

---

A **Câmara Municipal de Ibiá**, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Roberta Rodrigues, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, torna público o **Processo de Compras nº 003/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024**, do Tipo “**Menor Preço por Item**”, para contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de salgados, quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal Ibiá (MG), a serem entregues parceladamente, mediante solicitação e conforme necessidade, durante o exercício de 2024.

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1. O presente processo de compras é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, consoante Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ibiá, **Sr. Leonardo Ribeiro da Silva Borges** e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por meio da **Portaria nº 26, de 15 de janeiro de 2024**.

---

## II - OBJETO

---

1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**
2. O proponente vencedor, mediante solicitação escrita da Presidência ou Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá, deverá confeccionar e fornecer os salgados, quitandas e demais itens contidos na tabela abaixo, nos limites da solicitação, no prédio da Câmara Municipal de Ibiá (MG) ou, ainda, liberá-los mediante autorização do solicitante para retirada na empresa sede do licitante.



IT.	DESCRIÇÃO	QT	UN.
01	<b>Cento de salgado</b> – <u>confeção salgados</u> : sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: Bolinha de Queijo; Bolinha de presunto e queijo; Bolinha de milho e queijo; Esfirra de Frango; Esfirra de Carne; pizza; Pastel Frito (carne, queijo e frango); Croquete; Pão hambúrguer; Kibe; Enroladinho de salsicha; Empadinha de frango; Empadinha de palmito; Coxinha de frango; Risole de carne; Risole de frango; Risole de milho; Risole de queijo; Bolinho de bacalhau; entre outros. Com média de peso de 20 (vinte) gramas por peça aproximadamente. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade.	250	CENTO

---

### III - DEPARTAMENTO SOLICITANTE

---

1. Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá, Minas Gerais.

---

### IV – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

---

1. Cópia da presente Intenção de Dispensa de Licitação se encontra disponível na internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá ([www.ibia.mg.leg.br](http://www.ibia.mg.leg.br)) e, mediante solicitação pelo e-mail: [compras@ibia.mg.leg.br](mailto:compras@ibia.mg.leg.br) <[camara@ibia.mg.leg.br](mailto:camara@ibia.mg.leg.br)>.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em apresentar propostas adicionais, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá ([www.ibia.mg.leg.br](http://www.ibia.mg.leg.br)), bem como as publicações nos veículos informados na fl. 01 deste Termo de Intenção, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@ibia.mg.leg.br](mailto:compras@ibia.mg.leg.br) <[camara@ibia.mg.leg.br](mailto:camara@ibia.mg.leg.br)> ou, ainda, para o Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Ibiá.
  - 3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, podendo ser disponibilizadas no endereço [www.ibia.mg.leg.br](http://www.ibia.mg.leg.br), ficando acessíveis a todos os interessados.



4. Impugnações poderão ser interpostas por qualquer cidadão, que detenha legitimidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [<compras@ibia.mg.leg.br>](mailto:<compras@ibia.mg.leg.br>) [<camara@ibia.mg.leg.br>](mailto:<camara@ibia.mg.leg.br>).

4.1. A Câmara Municipal de Ibiá não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.2. Acolhida a impugnação, será republicado a intenção de dispensa.

---

## V – FUNDAMENTOS

---

1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória e, que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública; assim, a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
[...]



XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: **a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação**. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

---

**VI – JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

---

Hodiernamente, os membros da Câmara Municipal de Ibiá se reúnem ordinariamente às 19h nas três primeiras segundas-feiras dos respectivos meses e, extraordinariamente na forma do regimento, para deliberações de proposições do Município de Ibiá.

As reuniões possuem duração máxima de quatro horas, sendo imperativo a oferta de lanche aos nobres Edis, a fim de que reúnam condições salutaras que recomponha seu organismo e, assim, possam analisar, discutir e votar matérias vergastadas em plenário.

Ademais, o Poder Legislativo Municipal realiza ao longo do exercício reuniões solenes e comemorativas, mormente destaca-se o centenário Municipal em 2024 e 2024, que culminará



em diversas reuniões solenes. Nas reuniões que não seja necessário a contratação de serviços de buffet, se torna necessário a aquisição de salgados.

Justifica-se a imprescindibilidade da contratação.

---

## VII – DETALHAMENTO DO OBJETO

---

1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

2. O proponente vencedor, mediante solicitação escrita da Presidência ou Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá, deverá confeccionar e fornecer os salgados, quitandas e demais itens contidos na tabela abaixo, nos limites da solicitação, no prédio da Câmara Municipal de Ibiá (MG) ou, ainda, liberá-los mediante autorização do solicitante para retirada na empresa sede do licitante.

IT.	DESCRIÇÃO	QT	UN.
01	<b>Cento de salgado</b> – <u>confeção salgados</u> : sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: Bolinha de Queijo; Bolinha de presunto e queijo; Bolinha de milho e queijo; Esfirra de Frango; Esfirra de Carne; pizza; Pastel Frito (carne, queijo e frango); Croquete; Pão hambúrguer; Kibe; Enroladinho de salsicha; Empadinha de frango; Empadinha de palmito; Coxinha de frango; Risole de carne; Risole de frango; Risole de milho; Risole de queijo; Bolinho de bacalhau; entre outros. Com média de peso de 20 (vinte) gramas por peça aproximadamente. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade.	250	CENTO



---

### VIII – PESQUISA MERCADOLÓGICA

---

1. Nos termos do inciso I, §1º, do artigo 7º da Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, o método estatístico para definição estimado foi o menor preço cotações e contratos balizadores do preço mercadológico, obtidas de fornecedores (LANCHONETES) do mesmo ramo de atividade.
2. As cotações foram colhidas junto a lanchonetes conceituados da cidade de Ibiá, visando a obtenção de preços mais vantajosos à administração pública.
3. **MÉDIA DOS VALORES PARA FINS DE OBTENÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS:**

#### SALGADOS E QUITANDAS – MENOR PREÇO

IT.	DESCRIÇÃO	QT	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Cento de salgado</b> – <u>confecção salgados</u> : sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: Bolinha de Queijo; Bolinha de presunto e queijo; Bolinha de milho e queijo; Esfirra de Frango; Esfirra de Carne; pizza; Pastel Frito (carne, queijo e frango); Croquete; Pão hambúrguer; Kibe; Enroladinho de salsicha; Empadinha de frango; Empadinha de palmito; Coxinha de frango; Risole de carne; Risole de frango; Risole de milho; Risole de queijo; Bolinho de bacalhau; entre outros. Com média de peso de 20 (vinte) gramas por peça aproximadamente. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade.	250	CENTO	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 37.500,00</b>

---

### IX – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

---

1. O fornecimento, entrega ou retirada dos produtos, será realizado, pela proponente Vencedora, diretamente à servidor da Câmara autorizado pela Diretoria Geral ou Presidência; a ser entregue no prédio da Câmara Municipal ou retirados os produtos no local, conforme solicitação.

**1.1. A Câmara Municipal de Ibiá solicitará a confecção dos salgados, quitandas, bolos e outros com prazo de antecedência mínima de seis horas da retirada, entrega ou fornecimento.**

2. Da requisição/autorização de compra, constará o descritivo dos produtos, assim como o nome do servidor autorizado a realizar a retirada ou recebimento dos produtos.





3. As solicitações de entregas, somente serão aceitas quando assinadas pelo Diretor Geral ou Presidência da Câmara Municipal de Ibiá;
4. **A cada compra e entrega de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (<[compras@ibia.mg.leg.br](mailto:compras@ibia.mg.leg.br)> <[camara@ibia.mg.leg.br](mailto:camara@ibia.mg.leg.br)>), documento fiscal -cupom-comprobatório dos produtos adquiridos e entregues.**

---

#### X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da execução do objeto nas condições exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;
2. Em cada entrega de produtos ou retirada, a CONTRATADA deverá providenciar a anotação e lançamento no cupom fiscal e em documento comprobatório de compra, do nome completo do servidor que recebeu o produto ou que retirou no local, o qual deverá estar autorizado pela Diretoria Geral ou Presidência da Câmara. Além dos dados já obrigatórios, tais como a quantidade e valores;
3. A cada compra e entrega de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (<[compras@ibia.mg.leg.br](mailto:compras@ibia.mg.leg.br)> <[camara@ibia.mg.leg.br](mailto:camara@ibia.mg.leg.br)>), documento fiscal -cupom-comprobatório dos produtos adquiridos e entregues;
4. Ao final de 15 (quinze) ou 30 (trinta), a CONTRATADA deverá remeter à Câmara Municipal de Ibiá, Nota Fiscal acompanhada de uma via de cada cupom fiscal e cópia da solicitação/requisição de compra, devidamente assinado pelo servidor que recebeu os produtos;
5. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo de compras.
6. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;
7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.





8. Um servidor responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

9. Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Câmara Municipal de Ibiá, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

12. Caberá ao gestor do contrato, antes de autorizar e determinar o pagamento, realizar consultas acerca da regularidade fiscal e social da empresa, por meio das seguintes consultas:

- Cartão CNPJ  
[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- CND FEDERAL  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- CND ESTADUAL  
[https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)
- CND MUNICIPAL – MUNICIPIO SEDE DA EMPRESA – DILIGÊNCIAS
- CND TST  
<https://www.tst.jus.br/certidao1> / <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- CERTIDÃO FGTS REGULARIDADE  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>





---

### XI – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

---

1. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.
2. A média estimada total, considerando a pesquisa de mercado, foi de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme mapa constante dos autos do processo.
3. As despesas deste processo licitatório para o ano de 2024, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

---

### XII – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

---

1. Conforme disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, artigo 9º da Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, o órgão público poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ibiá – Minas Gerais.
2. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.
3. O valor da contratação que visa a Câmara Municipal de Ibiá – Minas Gerais, impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

---

### XIII – ANEXOS:

---

1. Constituem anexos desta Intenção de Dispensa, dele fazendo parte integrante:
  - 1.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
  - 1.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;



- 1.3. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
- 1.4. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;
- 1.5. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO;
- 1.6. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;
- 1.7. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 1.8. ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

---

#### **XIV – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

1. Consoante disposto nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, segue para deliberação da Presidência de Instrumento de Intenção de Dispensa.

---

**Leonardo Ribeiro da Silva Borges**  
**Agente de Contratação**

---

#### **XV – AUTORIZAÇÃO**

---

1. Considerando o exposto, mormente as motivações, justificativas, pesquisas de preços e outros,  **AUTORIZO** a publicação no Sítio Eletrônico Oficial pelo prazo de três dias úteis.  
 **REPROVO**

**Ibiá (MG), 19 de fevereiro de 2024.**

---

**Verª. Roberta Rodrigues**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibiá**



**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

<b>Razão Social do Licitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Telefone:</b>	

<b>Nome do Responsável pela ass. da Ata:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	

**SALGADOS E QUITANDAS**

IT.	DESCRIÇÃO	QT	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>Cento de salgado</u> – <u>confeção salgados</u> : sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: Bolinha de Queijo; Bolinha de presunto e queijo; Bolinha de milho e queijo; Esfirra de Frango; Esfirra de Carne; pizza; Pastel Frito (carne, queijo e frango); Croquete; Pão hambúrguer; Kibe; Enroladinho de salsicha; Empadinha de frango; Empadinha de palmito; Coxinha de frango; Risole de carne; Risole de frango; Risole de milho; Risole de queijo; Bolinho de bacalhau; entre outros. Com média de peso de 20 (vinte) gramas por peça aproximadamente. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade.	250	CENTO	RS	RS
<b>TOTAL</b>					





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, com observância da possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.
- Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas na intenção de dispensa
- O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

Ibiá (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
IBIÁ**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Ibiá (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Ibiá (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Ibiá (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_







**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**Ibiá (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Ibiá (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO VII – CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **Câmara Municipal de Ibiá**, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, a **Vereadora Roberta Rodrigues**, brasileira, Agente Político, residente e domiciliado no Município de Ibiá (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, Cidade/XX, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor/Estado, resolvem firmar este Contrato nos termos do PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTDAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

IT.	DESCRIÇÃO	QT	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Cento de salgado</b> – <u>confeccão salgados</u> : sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: Bolinha de Queijo; Bolinha de presunto e queijo; Bolinha de milho e queijo; Esfirra de Frango; Esfirra de Carne; pizza; Pastel Frito (carne, queijo e frango); Croquete; Pão hambúrguer; Kibe; Enroladinho de salsicha; Empadinha de frango; Empadinha de palmito; Coxinha de frango; Risole de carne; Risole de frango; Risole de milho; Risole de queijo; Bolinho de bacalhau; entre outros. Com média de peso de 20 (vinte) gramas por peça aproximadamente. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade.	250	CENTO	R\$	R\$





## **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato possui validade de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024.**

## **3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:**

3.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, se encontram na proposta da empresa, sendo parte integrante desta, independente de transcrição.

## **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

4.1. O Departamento Requisitante não aceitará o produto em desacordo com as especificações e condições constantes na proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições e adequações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Executar o objeto desta CONTRATO nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

5.2. Indicar, imediatamente à assinatura deste CONTRATO, à Câmara Municipal de Ibiá, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega dos produtos, e atender aos chamados da Câmara Municipal de Ibiá, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

5.3. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Ibiá com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

5.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Ibiá com respeito à execução do objeto;

5.5. Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Ibiá;

5.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Ibiá;



5.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante a sua execução;

5.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de Ibiá de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.9. Manter, durante a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Ibiá, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

5.10. A CONTRATADA apenas irá realizar abastecimento aos servidores ou vereadores previamente autorizados pela Presidência ou Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá;

6.11. A cada compra e entrega de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (<compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>), documento fiscal -cupom-comprobatório dos produtos adquiridos e entregues;

6.12. Ao final de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá remeter à Câmara Municipal de Ibiá, Nota Fiscal acompanhada de uma via de cada cupom fiscal e cópia da solicitação/requisição de compra, devidamente assinado pelo servidor que recebeu os produtos;

6.13. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo de compras.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2. Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.

6.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.



- 6.6. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 6.8. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s);
- 6.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- 6.10. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 6.11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;
- 6.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato de CONTRATO/ATA, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## **7. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1. O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do CONTRATO/ATA.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da execução do objeto nas condições exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- 8.2. Em cada entrega de produtos ou retirada, a CONTRATADA deverá providenciar a anotação e lançamento no cupom fiscal e em documento comprobatório de compra, do nome completo do servidor que recebeu o produto ou que retirou no local, o qual deverá estar autorizado pela Diretoria Geral ou Presidência da Câmara. Além dos dados já obrigatórios, tais como a quantidade de litros e valores;



8.3. A cada compra e entrega de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá ([compras@ibia.mg.leg.br](mailto:compras@ibia.mg.leg.br) [camara@ibia.mg.leg.br](mailto:camara@ibia.mg.leg.br)), documento fiscal -cupom-comprobatório dos produtos adquiridos e entregues;

8.4. Ao final de 30 (trinta), a CONTRATADA deverá remeter à Câmara Municipal de Ibiá, Nota Fiscal acompanhada de uma via de cada cupom fiscal e cópia da solicitação/requisição de compra, devidamente assinado pelo servidor que recebeu os produtos;

8.5. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo de compras.

8.6. A Câmara Municipal de Ibiá efetua pagamentos somente nas quintas-feiras. Caso a empresa emita boleto para pagamento, este deverá vir com a data de vencimento previamente definida para a primeira quinta-feira próxima ao prazo citado no item acima;

8.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

8.8. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.8.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.9. Um servidor responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

8.10. Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Câmara Municipal de Ibiá, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.12. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**



9.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante autorização formal da Câmara Municipal.

9.2. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na CONTRATO.

9.3. O fornecimento, entrega ou retirada dos produtos, será realizado, pela proponente Vencedora, diretamente à servidor da Câmara autorizado pela Diretoria Geral ou Presidência; a ser entregue no prédio da Câmara Municipal ou retirados os produtos no local, conforme solicitação.

**9.3.1. A Câmara Municipal de Ibiá solicitará a confecção dos salgados, quitandas, bolos e outros com prazo de antecedência mínima de seis horas da retirada, entrega ou fornecimento.**

9.4. Da requisição/autorização de compra, constará o descritivo dos produtos, assim como o nome do servidor autorizado a realizar a retirada ou recebimento dos produtos.

9.5. As solicitações de entregas, somente serão aceitas quando assinadas pelo Diretor Geral ou Presidência da Câmara Municipal de Ibiá;

**9.6. A cada compra e entrega de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (<[compras@ibia.mg.leg.br](mailto:compras@ibia.mg.leg.br)> <[camara@ibia.mg.leg.br](mailto:camara@ibia.mg.leg.br)>), documento fiscal -cupom-comprobatório dos produtos adquiridos e entregues.**

9.7. Correção por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **10. SANÇÕES:**

10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

10.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado neste termo de referência, por ocorrência;





10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado neste termo de referência, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado neste termo de referência, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Ibiá, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Ibiá. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

10.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **11. DO CANCELAMENTO DA CONTRATO:**

11.1. A presente CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1. Pelo Setor de Compras e licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b. A detentora der causa a rescisão administrativa de CONTRATO/ATA decorrente deste instrumento de registro de preços.
- c. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de CONTRATO/ATA decorrente deste instrumento de registro.
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitações da Câmara, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



12.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório para o ano de 2024, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, especificamente:

12.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### **13. DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por meio de Termo Aditivo à presente CONTRATO.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** A Câmara Municipal de Ibiá e a licitante vencedora poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro da contratação, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

**14.2.** A Câmara Municipal de Ibiá reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados;

**14.3.** A Câmara Municipal de Ibiá reserva para si o direito de não aceitar qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

**14.4.** Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Ibiá, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Ibiá exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

**14.5.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Ibiá e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

**14.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Ibiá, seus servidores ou terceiros, produzidos em



decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações subsequentes.

15.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais e especiais do direito.

15.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiá (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Ibiá (MG)**  
**Ver. Paulo José da Silva Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibiá**

\_\_\_\_\_  
**Empresa .....**  
**CNPJ nº .....**  
**Representante legal.....**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

